



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ADITIVO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10163/2020**

**CONTRATADA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 05.652.247/0001-06**

**OBJETO:** Contratação de empresa emergencial especializada em fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal, concentrador, para atender as necessidades do Hospital de Campanha devido a pandemia COVID-19 no município de Bertioga.

## 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada pela Secretária de Saúde Interina, Sra. Andressa Junqueira Capalbo Nogueira, portadora do RG nº 34.648.330-X e CPF/MF sob nº 307.143.658-07 e a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.652.247/0001-06, estabelecida à Av. Guido Aliberti, nº 3005, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul, SP, CEP: 09581-680, neste ato representada pela Sra. Aleksandra Ciotta Mani, portadora do RG 34.971.911-1 e CPF 222.421.438-32, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal 3321/2020, celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo e às cláusulas contratuais que permanecem inalteradas.

**1.2 FUNDAMENTO** - Este termo decorre de deliberação da autoridade competente, que se acha juntada ao Processo Administrativo acima identificado às fls. 115/116 e 125 e parecer do Procurador Geral do Município às fls. 117, 118, 131 a 135, com fundamento no Art. 57, Inciso II e Art. 65 da Lei 8666/93.

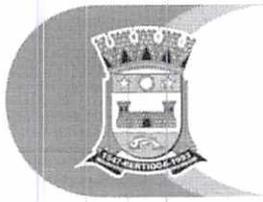
**1.3 FINALIDADE:** 1- Prorrogação do Contrato nº 12/2020, por mais 90 (noventa) dias;  
2- Acréscimo de 25%, conforme previsto na cláusula 7.2 do contrato, para fornecimento de gases medicinais e locação de aparelhos concentradores de oxigênio para tratamento de pacientes portadores de COVID-19 com necessidades especiais de internação em leitos de retaguarda durante o enfrentamento da pandemia, conforme manifestação da Secretária de Saúde as fls. 125.

## 2. PRAZOS

**2.1 PRAZO DE VIGENCIA** – Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 23/03/2021.

## 3. VALOR E RECURSOS

**3.1 VALOR** - O valor total do presente aditivo com o acréscimo de 25% será de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais) para os 90 (noventa) dias.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**3.2 RECURSOS** – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo codificada.

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                      |                              |
|--|------------------------------|
| 01.25.00.01.25.01.10.301.0122.2.063.3.3.90.30.00 | – Empenho 1938 de 19/03/2021 |
| 01.25.00.01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.90.39.00 | – Empenho 1939 de 19/03/2021 |

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

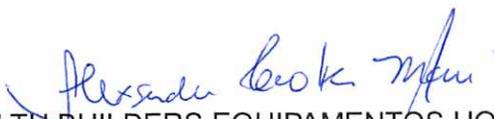
**4.1** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do instrumento original, não modificadas por este Termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**4.2** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas.

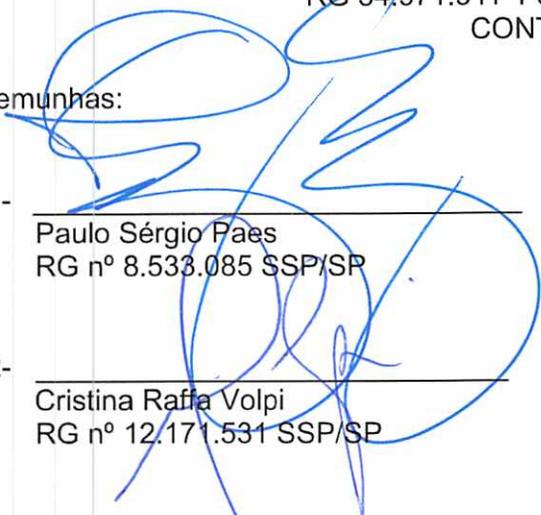
Estando as partes concordes com a(s) cláusula(s) transcrita(s) no presente Termo, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, em conformidade com a legislação vigente.

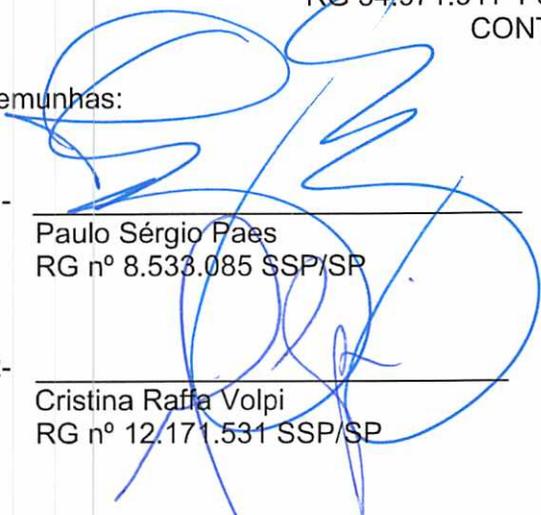
Bertioga, 19 de março de 2021.

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
Andressa Junqueira Capalbo Nogueira  
Secretária de Saúde Interina  
CONTRATANTE

  
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
Alexsandra Ciotta Mani  
RG 34.971.911-1 e CPF 222.421.438-32  
CONTRATADA

Testemunhas:

1-   
Paulo Sérgio Paes  
RG nº 8.533.085 SSP/SP

2-   
Cristina Raffa Volpi  
RG nº 12.171.531 SSP/SP



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.652.247/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa emergencial especializada em fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal, concentrador, para atender as necessidades do Hospital de Campanha devido pandemia COVID do município de Bertioga.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Bertioga, 19 de março de 2021.**

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO ARIAS MATHEUS

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 257.626.498-06



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Valter de Almeida Campoi

Cargo: Secretário de Saúde na época da celebração do contrato

CPF: 725.902.468-20

Assinatura: (\*\*)

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Andressa Junqueira Capalbo Nogueira

Cargo: Secretária de Saúde Interina

CPF: 307.143.658-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Alexsandra Ciotta Mani

Cargo: Gerente de licitações

CPF: 222.421.438-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Andressa Junqueira Capalbo Nogueira

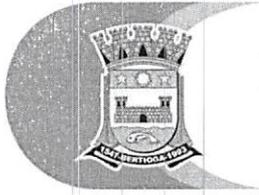
Cargo: Secretária de Saúde Interina

CPF: 307.143.658-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(\*\*) Prejudicado em virtude da mudança de Secretário.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

|   |
|---|
| <b>CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020</b>   |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10163/2020</b>  |
| <b>CONTRATADA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b>  |
| <b>CNPJ: 05.652.247/0001-06</b>   |
| <b>OBJETO:</b> Contratação de empresa emergencial especializada em fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal, concentrador, para atender as necessidades do Hospital de Campanha devido a pandemia COVID-19 no município de Bertioga. |

## 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário de Saúde, Dr. Valter de Almeida Campoi, portador do RG nº 5.652.207-1 e CPF/MF sob nº 725.902.468-20 e a empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.652.247/0001-06, estabelecida à Av. Guido Aliberti, nº 3005, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul, SP, CEP: 09581-680, neste ato representada pela Sra. Alexsandra Ciotta Mani, portadora do RG 34.971.911-1 e CPF 222.421.438-32, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal 3321/2020, contratam entre si o seguinte:

## 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**2.1 A CONTRATADA** obriga-se a prestação de serviços de fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal, concentrador, para atender as necessidades do Hospital de Campanha devido pandemia COVID, conforme Termo de Referência.

**2.2 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - os serviços deverão ser prestados na forma definida do Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

**2.3 GESTOR:** O CONTRATANTE designará oportunamente o gestor que será responsável pelo contrato.

## 3. PRAZOS

**3.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Este contrato tem vigência de 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato.

**3.2** A presente contratação é temporária e aplica-se enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no termos do parágrafo 1º, artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020.

## 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ALEXSANDRA  
CIOTTA  
MANI:22242143  
832

Assinado em nome digital por ALEXSANDRA  
CIOTTA MANI:22242143  
CNPJ: 05.652.247/0001-06



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**4.1 VALOR** - O valor total do presente contrato é de R\$ 96.480,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

**4.2 RECURSOS** - A despesa será suportada através da dotação abaixo codificada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |
|--|
| 01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.90.30.00 – Empenho 9374 de 16/12/2020 |
| 01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.90.39.00 – Empenho 9375 de 16/12/2020 |

**4.3 FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Órgão competente em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da nota fiscal pela Secretaria de Saúde.

**4.4** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

**4.5** O pagamento será realizado proporcionalmente ao número de funcionários efetivamente contratados e que prestaram serviços.

## 5. RESPONSABILIDADES

**5.1 A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

**5.2** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei 8666/93, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

## 6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

**6.1** O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- advertência;
- multas;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**6.2** Ficarà sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
4. Não manter a proposta, lance ou oferta;
5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**6.3 DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**6.4** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

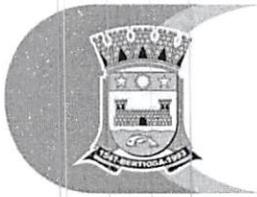
**6.5** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**6.6** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

**6.7** A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1 CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Termo de Referência que regeu a despesa, de que o mesmo decorre.

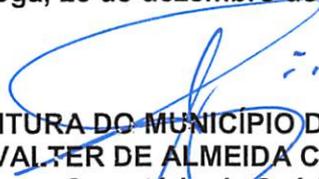


*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- 7.2 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 7.3 VEDADA:** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.
- 7.4 MANTENÇA DA REGULARIZAÇÃO FISCAL** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, regularidade com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e FGTS, comprovando a regularidade mensalmente a cada pagamento.
- 7.5 FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Bertioga, 23 de dezembro de 2020.

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
VALTER DE ALMEIDA CAMPOI  
Secretário de Saúde

ALEXSANDRA  
CIOTTA

MANI:22242143832

Assinado de forma digital por  
ALEXSANDRA CIOTTA  
MANI:22242143832  
Dados: 2020.12.23 15:16:56  
-03'00'

**LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
**Alexsandra Ciotta Mani**  
**RG 34.971.911-1 e CPF 222.421.438-32**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1-

  
Paulo Sérgio Paes  
RG nº 8.533.085 SSP/SP

2-

Cristina Raffa Volpi  
RG nº 12.171.531 SSP/SP



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**TERMO DE  
REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Trata-se da contratação de empresa emergencial especializada em fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal, concentrador para atender as necessidades Hospital de Campanha devido pandemia COVID do município de Bertioga.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa suprir as demandas da rede de atenção à saúde do município de Bertioga para Hospital de Campanha devido pandemia COVID de acordo com os lote descritos nesse termo adequadamente para atender os pacientes internados , não temos contrato vigente para essa demanda emergencial.

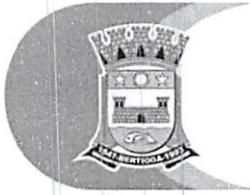
**3. DOS QUANTITATIVOS**

**Lote 1** – Quantidade estimada de cilindros e recarga de oxigênio para Hospital de Campanha

| Item | Quantidade de cilindros                           | Quantidade de cilindros                            | Quantidade de cilindros                            | Consumo em 3 meses |
|------|---|--|--|--------------------|
| 1    | de oxigênio de 8 m <sup>3</sup><br>Locação Mensal | de oxigênio de 8 m <sup>3</sup><br>Locação 3 meses | de oxigênio de 8 m <sup>3</sup><br>Locação 3 meses | em m <sup>3</sup>  |
|      | 16  | 48   | 960  | 2.880              |

**Lote 2** - Quantidade estimada de concentradores de oxigênio com fluxômetro para utilização no Hospital de campanha

| Item | Equipamento | Quantidade | Consumo mensal | Consumo trimestral |
|------|-------------|------------|----------------|--------------------|
|------|-------------|------------|----------------|--------------------|



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

|   |   |    |               |               |
|---|---|----|---------------|---------------|
| 1 | Concentrador de o <sup>2</sup> com fluxômetro | 16 | Não se aplica | Não se aplica |
|---|---|----|---------------|---------------|

#### 4- ESPECIFICAÇÕES

Serão contratados serviços diversos, com segue: fornecimento de oxigênio medicinal comprimido acondicionado em cilindros de 8m<sup>3</sup> que serão disponibilizados em regime de comodato, locação de concentradores com manutenção preventiva e corretiva permanente.

#### 5- LOCAL DE FORNECIMENTO

A distribuição dos cilindros no quantitativo estimado deverão ser instalados no Hospital de Campanha sito a Praça Vicente Molinari s/º, Centro.

#### 6- VIGÊNCIA

O prazo para fornecimento será de 03 meses, a contar da data de assinatura do contrato, renováveis por igual e sucessivos períodos, a critério da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos do Art.º 97, inciso II da Lei 8.666/93.

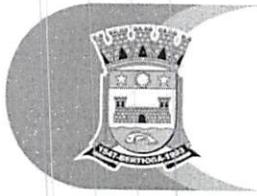
#### 7- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE O<sup>2</sup>

Caberá à Secretaria de Saúde, designar servidor que terá como função realizar monitoramento e fiscalização do contrato, centralizar as necessidades do fornecimento, realizar os pedidos, acompanhar a entrega dos mesmos, assim como a fiscalização na prestação dos serviços contratados, para averiguação do atendimento quanto às especificações estabelecidas neste termo de Referência.

#### 8- DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os itens previstos no contrato deverão ser fornecidos pela vencedora de modo a atender os recarregamentos sem interrupção à assistência mediante a solicitação do departamento responsável na SS.

8.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas) a contar da solicitação da unidade requisitante.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

8.3. Nos preços unitários deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas de custos com o fornecimento de oxigênio medicinal e locação dos equipamentos inclusive manutenção preventiva e corretiva em regime permanente e sempre que se fizer necessário, instalação e adaptação da rede de distribuição de gás, mão de obra, transporte, tributos incidentes, encargos secundários, trabalhistas e previdenciários. Se durante as visitas a chamado ou preventivas, ficar constatada a necessidade de troca dos cilindros, a substituição ficará por conta da contratada, permanecendo o valor da locação como ajustado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade da contratada a reparação de danos ou prejuízos que eventualmente forem causados ao município, seus prepostos ou a terceiros, em decorrência de falhas no cumprimento do contrato, com a relação à qualidade dos produtos fornecidos e ao desempenho dos equipamentos locados, bem como, e especialmente com relação aos prazos sobretudo os emergenciais.

8.5. São de responsabilidade da contratada os encargos sociais, previdenciários e tributários incidentes sobre o fornecimento e a locação de equipamentos, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da operação de instalação e desinstalação destes.

ALEXSANDRA  
CIOTTA  
MANI:22242143  
832

Assinado de forma  
digital por ALEXSANDRA  
CIOTTA  
MANI:22242143832  
Dados: 2020.12.23  
15:18:07 -03'00"



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 12/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA** (Secretaria de Saúde)

**CONTRATADA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa emergencial especializada em fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal, concentrador, para atender as necessidades do Hospital de Campanha devido pandemia COVID do município de Bertioga.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bertioga, 23 de dezembro de 2020.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

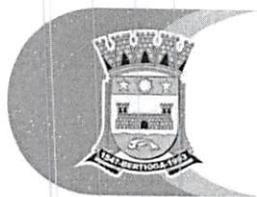
Nome: CAIO ARIAS MATHEUS

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 257.626.498-06

ALEXSANDRA  
CIOTTA  
MANI:2224214  
3832

Assinado de forma  
digital por  
ALEXSANDRA CIOTTA  
MANI:22242143832  
Dados: 2020.12.23  
15:17:53 -03'00'



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Valter de Almeida Campoi

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 725.902.468-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Valter de Almeida Campoi

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 725.902.468-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: Alexsandra Ciotta Mani

Cargo: Gerente de licitações

CPF: 222.421.438-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

ALEXSANDRA CIOTTA  
MANI:22242143832

Assinado de forma digital por ALEXSANDRA  
CIOTTA MANI:22242143832  
Dados: 2020.12.23 15:17:39 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Valter de Almeida Campoi

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 725.902.468-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.